



LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMJ Nº 008/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

AUTUAÇÃO

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitações do Município de Jaqueira-PE, por ordem da autoridade superior, faço a autuação do Processo Administrativo PMJ nº 008/2023, Dispensa de Licitação nº 006/2023, que tem por objeto a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA (ISSQN-e E ISSBAN)

o que faço em conformidade com o disposto no art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto 10.922/21, e demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

Eu, **AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA**, em auxílio ao Agente de Contratação, autuei e o subscrevo

Ayrna Lorrany Gomes da Silva





COMUNICADO INTERNO PMJ Nº 008/2023.

Ao

Ilmo. Agente de Contratação

Sr. Paulo Roberto Campelo Guerra

Assunto: Autorização com vistas à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de sistema integrado de gestão tributária (ISSQN-E e ISSBAN)

Com os nossos cumprimentos respeitosos, considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de sistema integrado de gestão tributária (ISSQN-E e ISSBAN), faço uso do presente para AUTORIZAR que sejam tomadas as providências legais e procedimentais necessárias com vistas à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA (ISSQN-E E ISSBAN)", conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD) ora anexo, o qual já segue acompanhado da apuração dos preços médios dos serviços, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Finanças através do sistema eletrônico Fonte de Preços.

As despesas decorrentes da vindoura contratação serão custeadas pela dotação orçamentária constante do orçamento desta Secretaria Municipal de Finanças, exercício 2023, consubstanciando-se nas seguintes rubricas:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA
02 PODER EXECUTIVO
02 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
020401 GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0401 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
04 122 0401 2017 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Jaqueira (PE) em 05 de abril de 2023.


RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DE JAQUEIRA/PE

Responsável pela Demanda: JOSIVADO MANUEL DA SILVA

Matrícula: 904

Objeto:

- () Serviço não continuado
(x) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
() Material permanente / equipamentos

Forma de Contratação sugerida:

- (X) Modalidade da Lei Federal nº 14.133/2021 (DISPENSA, fundamento no inc. II do art. 75)
() Pregão (Pregão Próprio)
(X) Dispensa/Inexigibilidade
() Adesão à IRP de outro Órgão

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

A gestão municipal busca a cada dia aperfeiçoar seus serviços. O grande volume de informações geradas constantemente deve ser realizado com segurança e agilidade, de forma a desburocratizar as atividades. A implantação do Sistema informatizado é um importante elemento para a melhoria dos processos internos e para a otimização das atividades a serem desenvolvidas pelas áreas afins, por conseguinte, assegurará o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos e para tal procuramos nos espelhar em observar quesitos técnicos mínimos hoje já utilizados pela Administração. Os objetivos institucionais estabelecidos foram: fornecer serviços com qualidade e tempestividade; aprimorar os resultados institucionais; conferir maior celeridade à tramitação processual; ser conhecido e reconhecido pelos munícipes, otimizando a relação custo-benefício pelos serviços públicos. Para fazer frente às transformações por que passa a administração Pública, torna-se imprescindível que a área gestão pública conte com sustentação administrativa e operacional, a partir de redesenho de processos, do desenvolvimento de sistemas informatizados e de banco de dados, de forma a possibilitar maior controle de informações e agilidade dos trabalhos e transparência pública.

Atualmente, as áreas gestão fiscal da Administração utilizam soluções para suporte a seus processos de trabalho operando com ferramentas que esperamos manter os padrões mínimos já existentes.

De igual modo, depois de ter ciência do final do prazo contratual da solução já existente, o pessoal técnico do Departamento de Tributos Municipal, fora solicitada cotação de preços dos serviços de locação do Sistema Integrado de Gestão Tributária.





2. Quantidade de serviço da solução a ser contratada:

Deverá ser selecionada proposta mais vantajosa, para a contratação de uma empresa especializada:

"Na prestação dos serviços especializados de sistema integrado de gestão tributária (ISSQN- e E ISSBAN)."

Detalhadamente, dos serviços estimados, conforme levantamento e cotação realizadas através do sistema particular regionalmente localizada, são:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd	Un.	V. Unt.	V. Total
01	Contratação de Empresa Especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, Visando a Modernização dos Procedimentos de Atendimento ao Contribuinte e Cobrança das Receitas Próprias da Prefeitura Municipal de Jaqueira, Estado de Pernambuco, incluindo os Serviços de Conversão de Dados, Instalação, Configuração, Hospedagem, Manutenção do Sistema, Assessoria no Processo de Implantação, Treinamento dos Usuários e integração com o Portal de Transparência. Pelo período de 9 (nove) meses.	9	mês	R\$	R\$

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

Até o dia 17 de abril de 2023.

4. Previsão de execução integral do objeto:

Prestação de Serviço por 9 (nove) meses.

5. Créditos Orçamentários:



[Handwritten signature]



5.1. Valor estimado da contratação pela modalidade: R\$ 35.750,00 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e nove centavos).

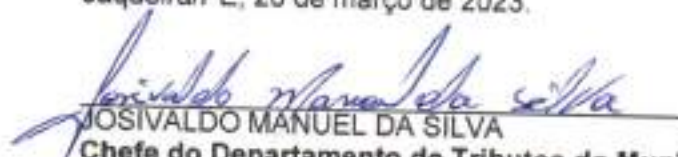
5.1.1. Valor estimado investimento: Não se aplica.

5.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente. A Confirmar.

*O valor estimado leva em consideração a cotação efetuada no site FONTE DE PREÇOS <https://www.fontedeprecos.com.br/> com base na IN nº 73/2020 do Ministério da Economia e IN nº 65/2021.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Jaqueira/PE, 20 de março de 2023.


JOSIVALDO MANUEL DA SILVA

Chefe do Departamento de Tributos do Município de Jaqueira-PE

De acordo. Encaminhe-se ao departamento de compras/CPL para que proceda à cotação eletrônica e, após apurados os melhores preços/cotações por item, ateste-se a realidade de mercado, fazendo os levantamentos de preço conclusos para apreciação e, se for o caso, autorização para prosseguimento e formalização da contratação direta sem licitação.

Jaqueira/PE, 05 de abril de 2023


Ketlen Layane L. de Oliveira
Secretaria de Finanças
Matricula 30667

KETLEN LAYANE LOPES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



SIATEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTARIA (ISSQN e ISSI

Pesquisa Iniciada no dia 22/03/2023 09:26 IP: 167.250.17.113



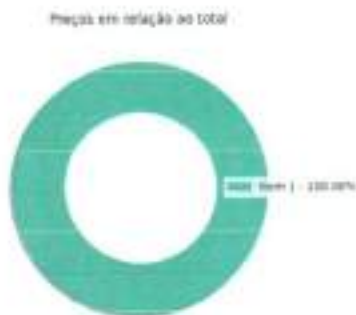
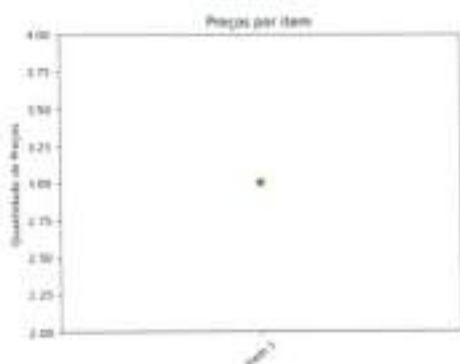
Prefeitura Municipal de Jaqueira / PE
CNPJ: 01.613.989/0001-71
Responsável: Paulo Roberto Campelo Guerra
Matrícula: 32146



Item 1	Preços	Vir Unit.	Quantidade	
SIATEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTARIA (ISSQN-e e ISSBAN) Sistema Inte	3	R\$ 3.750,00	9,00 / ME	
Órgão/Empresa/Site: Prefeitura Municipal de Remanso Prefeitura Municipal de Remanso:				
1 Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Portal de Compras Públicas	19889115293	12,00	02/09/2022 - 14:11:29	R\$ 3.150,00
Órgão/Empresa/Site: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL				
2 Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
COMPRASNET	NºPregão:792022/UA5G:982887	12,00	15/01/2023 - 14:40:30	R\$ 3.750,00
Órgão/Empresa/Site: GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO				
3 Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
COMPRASNET	NºPregão:242022/UA5G:982511	12,00	14/09/2022 - 12:52:43	R\$ 5.500,00

Mediana dos preços obtidos: R\$ 3.750,00

Valor Total da Cotação: R\$ 33.750,00



DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: SIATEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTARIA (ISSQN-e e ISSBAN) Sistema Inte...

Quantidade: 9.0000 ME

Descrição:

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, ISSQN-e e ISSBAN. Sistema Integrado de Gestão Tributária, Visando a Modernização dos Procedimentos de Atendimento ao Contribuinte e Cobrança das Receitas Próprias da Prefeitura Municipal de Jaqueira, Estado de Pernambuco, incluindo os Serviços de Conversão de Dados, Instalação, Configuração, Hospedagem, Manutenção do Sistema, Assessoria no Processo de Implantação, Treinamento dos Usuários e Integração com o Portal de Transparência. Pelo período de 9 (nove) meses.

Justificativas:

Visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Jaqueira/PE, incluindo os serviços de instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação e treinamento dos usuários.

Preço (portalcompraspublicas) [1]

R\$ 3.150,00

Órgão

Prefeitura Municipal de Remanso Prefeitura Municipal de Remanso

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Dados

Data: 02/09/2022 - 14:11:29

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Fonte: Portal de Compras Públicas

Código do item: -

Lote/Item: 6346276

Identificação: 19889115293



SIATEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTARIA (ISSQN e ISSI)

Pesquisa iniciada no dia 22/03/2023 09:26 IP: 167.250.17.113



Prefeitura Municipal de Jaqueira / PE
CNPJ: 01.612.985/0001-71
Responsável: Paulo Roberto Campelo Guerra
Matrícula: 22146



Quantidade: 12.00 **Unidade:** MÊS **UF:** BA
Fabricante: portalcompraspublicas Não disponibiliza essa informação.
Marca: IMAP **Modelo:** SIAM
Fornecedor
Razão Social: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA
CNPJ: 05.277.208/0001-76 **Nome Fantasia:** IMAP
Logradouro: AV DA FRANCA **Nº:** 393
Complemento: SALA FELOURINHO HUB SALVADOR **Bairro:** COMERCIO
Município: SALVADOR **UF:** BA
Telefone: (71) 3038-9300 **Email:** contato@portalimap.org.br

Preço (COMPRASNET) [2]

R\$ 3.750,00

Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL

Objeto

Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em locação de sistema de Gestão Tributária, com autoatendimento via internet e sistema de nota fiscal de serviços eletrônicos, incluindo serviços de conversão de dados, implantação, customização, migração de dados pré-existent, treinamento, manutenção e suporte técnico, e acompanhamento para atendimento as legislações vigentes

Descrição

Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software / Locação de sistema de Gestão Tributária, com autoatendimento via internet e sistema de nota fiscal de serviços eletrônicos, incluindo serviços de conversão de dados, implantação, customização, migração de dados pré-existent, treinamento, manutenção e suporte técnico, e acompanhamento para atendimento as legislações vigentes, conforme especificações e condições constantes do edital e do termo de referência a fim de atender as necessidades Viçosa/AL.

Dados
Data: 19/01/2023 - 14:40:30 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: COMPRASNET **Código do item:** **Lote/Item:** 1
Identificação: N° Pregão: 792022 / UASG: 982887
Quantidade: 12.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** AL
Fabricante: COMPRASNET Não disponibiliza essa informação.
Marca: COMPRASNET Não disponibiliza essa informação. **Modelo:** COMPRASNET Não disponibiliza essa informação.
Fornecedor

Razão Social: TRIBUTUS INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.605.752/0001-08 **Nome Fantasia:** TRIBUTUS INFORMATICA **Nº:** 75
Logradouro: R DOMINGOS JOSE MARTINS **Bairro:** RECIFE ANTIGO
Complemento: SALA 401 SALA 402 **UF:** PE
Município: RECIFE **Email:** hduarte@tributosmunicipais.com.br
Telefone: (81) 3241-1217

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	TRIBUTUS INFORMATICA LTDA	05605752000108	7.833,33	3.750,00

R\$ 5.500,00

Preço (COMPRASNET) [3]

Órgão

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO-PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO

Objeto

Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa Especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, Visando a Modernização dos Procedimentos de Atendimento ao Contribuinte e Cobrança das Receitas Próprias da Prefeitura Municipal de Paudalho, Estado de Pernambuco, Por um Período de 12 (Doze) Meses, Incluindo os Serviços de Conversão de Dados, Instalação, Configuração, Hospedagem, Manutenção do Sistema, Assessoria no Processo de Implantação, Treinamento dos Usuários

Descrição

Sustentação de software / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E COBRANÇA DAS RECEITAS PRÓPRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DO SISTEMA, ASSESSORIA NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS

Dados
Data: 14/09/2022 - 12:52:43 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO



SIATEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTARIA (ISSQN e ISSI)

Pesquisa Iniciada no dia 22/03/2023 09:26 IP: 167.250.17.113



Prefeitura Municipal de Jaqueira / PE
CNPJ: 01.613.989/0801-71
Responsável: Paulo Roberto Campelo Guerra
Matrícula: J1146



Fonte: COMPRASNET Código do item: Lote/Item: 1
Identificação: N° Pregão: 242022 / UASG: 982511
Quantidade: 12.00 Unidade: UNIDADE UF: PE
Fabricante: COMPRASNET Não disponibiliza essa informação.
Marca: COMPRASNET Não disponibiliza essa informação. Modelo: COMPRASNET Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: TRIBUTUS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.
CNPJ: 23.593.761/0001-08 Nome Fantasia: TRIBUTUS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Logradouro: AV DOUTOR CLAUDIO JOSE GUEIROS LEITE Nº: 4351
Complemento: LOJA 12 CXPT 107 Bairro: JANGA
Município: PAULISTA UF: PE
Telefone: (81) 9117-0932/ (81) 9974-9963 Email: hduarte@tributosmunicipais.com.br

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	TRIBUTUS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.	23593761000108	5.600,00	5.500,00

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.





DESPACHO

Considerando o teor do Comunicado Interno PMJ nº 008/2023, da lavra da Exma. Prefeita do Município de Jaqueira-PE, e tendo em vista que a contratação de **empresa especializada na prestação dos serviços de sistema integrado de gestão tributária (ISSQN-E e ISSBAN)** é de fundamental importância para a realização dos processos e procedimentos administrativos cotidianos da municipalidade. Desta feita a implantação do Sistema informatizado é um importante elemento para a melhoria dos processos internos, do desenvolvimento de sistemas informatizados e de banco de dados, de forma a possibilitar maior controle de informações e agilidade dos trabalhos e transparência pública.

Outrossim, inobstante a importância e necessidade da contratação pretendida, evidencio que há perfeita subsunção da hipótese específica à luz da norma prescrita no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que, em nosso sentir, tratar-se de inequívoca hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, com isso possibilitando a execução do objeto demandado, através de contratação direta.

Sendo assim, por cautela e com o *animus* de bem instruir os presentes autos administrativos com a documentação hábil a demonstrar a lisura do procedimento e sua economicidade, bem como a capacidade jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista da empresa que vier a apresentar o preço mais econômico para o objeto a ser contratado, objetivando o cumprimento dos requisitos mínimos elencados no artigo 72 da nova lei de licitações e contratos, no que couber, determino que:

- I - seja autuado o competente processo administrativo de dispensa de licitação;
- II - sejam juntadas aos autos o Documento de Formalização de Demanda (DFD) encaminhado em anexo a Comunicado Interno PMJ nº 008/2023, para nossa apreciação, servindo como subsídio técnico da formalização da presente dispensa;
- III - seja providenciada a solicitação de dotação orçamentária com o fito de confirmar a pertinência e correção das dotações indicadas no ofício de autorização, e a existência de saldo orçamentário da rubrica para suportar os custos da(s) contratação(ões) reflexiva(s) da vindoura ratificação deste procedimento;
- IV - seja formalizado anexo contendo as documentações mínimas exigíveis como requisito de habilitação para contratação;
- V - seja providenciado divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais





interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do §3º do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;

VI - tão logo oficiado ao(s) interessado(s) que tiver apresentado melhor preço, que sejam analisadas as documentações juntadas e, reflexivamente, se for o caso, emitida declaração de dispensa, submetendo-a a ratificação da autoridade superior, na forma do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

VII - por fim, se frutífero o procedimento administrativo, que seja formalizada a competente publicação dos extratos de ratificação e do(s) contrato(s).

Cumpra-se.

Jaqueira (PE), 05 de abril de 2023.


PAULO ROBERTO CAMPELO GUERRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Paulo Roberto Campelo Guerra
Presidente da CPL
Matrícula: 33146



PORTARIA GP Nº 022, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Publicado ao quadro de aviso
desta Prefeitura

Data: 02/01/2023


Aldenir Gomes da Silva
Secretário de Administração
Matrícula: 503-1

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a oportunidade e conveniência administrativa e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 de Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no artigo 7º, inciso II, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para o período de 02/01/2023 a 31/12/2023, os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações:

Presidente: Paulo Roberto Campelo Guerra
RG: 4.265.758
CPF: 817.538.454-91
Matrícula:

Secretário: AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA
RG: 8.132.816 – SDS/PE
CPF: 085.412.824-73
Símbolo: CC-2

Membro: Cicero Heleno da Silva
RG: 5.991.389– SDS/PE
CPF: 047.221.654-67

Parágrafo Único – O exercício das atribuições reflexivas da designação de que trata o artigo 1º terá fulcro nas determinações da Lei de Licitações, observados os princípios da imparcialidade, moralidade e publicidade.



Art. 2º. Designar, para o período de 02/01/2023 a 31/12/2023, os seguintes servidores para exercerem as funções de Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio:

Pregoeiro: **CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE**
RG: 7.341.653 – SDS/PE
CPF sob o nº 074.794.594-24
Símbolo: CC-1

Equipe de Apoio: **AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA**
RG: 8.132.816 – SDS/PE
CPF: 085.412.824-73
Símbolo: CC-2

Equipe de Apoio: **Cicero Heleno da Silva**
RG: 5.991.389– SDS/PE
CPF: 047.221.654-67

Parágrafo Único – O exercício das atribuições reflexivas da designação de que trata o artigo 2º compreende, dentro outros, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaqueira (PE), 02 de janeiro de 2023.



RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE





Jaqueira (PE), 06 de abril de 2023.



**REQUERIMENTO DE CONFIRMAÇÃO
E
SUFICIÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ao
Departamento de Contabilidade

Pretendendo instruir o Processo Administrativo PMJ nº 008/2023, na modalidade DISPENSA nº 006/2023, solicito desse departamento específico, com a máxima brevidade, a confirmação de existência de saldo orçamentário suficiente, bem como da pertinência da dotação abaixo transcrita para suportar os efeitos econômicos oriundos da contratação do seguinte objeto:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
(ISSQN-e E ISSBAN)**

A execução global do objeto do procedimento administrativo, a ser executado no prazo estimado de 09 (nove) meses, foi orçada no valor global máximo admitido de R\$ 35.750,00 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e zero centavos), o qual ainda será ponderado à menor, após manifestação de interesse e análise das cotações/proposta a serem apresentadas pelos eventuais interessados.


Paulo Roberto Campelo Guerra
Presidente da CPL
Matrícula: 33146
PAULO ROBERTO CAMPELO GUERRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informamos abaixo a dotação orçamentária pertinente:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA
02 PODER EXECUTIVO
02 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
020401 GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0401 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
04 122 0401 2017 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO


Ketlen Layane L. de Oliveira
Secretária de Finanças
Matrícula 30667
Ratificação do Secretário de Finanças





MUNICÍPIO DE JAQUEIRA - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, em conformidade com o disposto no art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto 10.922/21, torna público que a administração pretende realizar dispensa de licitação, através de contratação direta sem licitação, a ser formalizada nos autos do **Processo Administrativo PMJ nº 008/2023, Dispensa de Licitação nº 006/2023**, conforme parâmetros e condições adiante detalhados:

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Dispensa sem licitação com o objetivo de **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de sistema integrado de gestão tributária (ISSQN-e E ISSBAN)**, conforme condições, prazos e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

1.2. A contratação direta realizar-se-á conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, os quais seguem anexados a este arquivo, podendo ainda serem acessados através do link <https://www.jaqueira.pe.gov.br/index.php/servicos/cotacoes-de-precos> e do link http://netuse.inf.br/jaqueira_j/portaltransparencia/.

1.3. Com base no detalhamento dos serviços que se pretende contratar, suas condições, prazos e exigências detalhadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD) anexo, bem como na estimativa de preços abaixo detalhada, **as cotações dos particulares interessados deverão ser apresentadas no e-mail: cotacoes@jaqueira.pe.gov.br, entre os dias 05/04/2023 e 10/04/2023 às 13h00min.** OBS: VALOR GLOBAL DO OBJETO, CONFORME ESTIMATIVA, É DE R\$ 35.750,00 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e nove centavos), para a disponibilização dos serviços pelo prazo de 09 (nove) meses, de abril a dezembro de 2023, portanto, estimando-se o desembolso mensal máximo de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais e zero centavos).

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA SEM LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante seleção da proposta de preço/cotação mais vantajosa para a administração, conforme cotações apresentadas na forma do item 1.3 deste Aviso de Dispensa de Licitação, observado o critério do "MENOR PREÇO GLOBAL".





2.2. O prestador interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, de modo que a Administração Pública não se responsabilizará por documentos faltantes ou erros nos preenchimentos da proposta.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os prestadores:

I - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

II - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III - que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

h) Sociedades cooperativas.

2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.





2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao prestador que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador/fornecedor.

3 - INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA COTAÇÃO DE PREÇOS

3.1. O licitante deverá enviar a proposta comercial / cotação de preços para o e-mail cotacoes@jaqueira.pe.gov.br ou poderá, se preferir, protocolar presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Jaqueira-PE, mediante entrega presencial e protocolo físico.

3.1.1. No preenchimento da proposta comercial / cotação de preços, deve o proponente observar:

I - Devem estar inclusos nos preços ofertados, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre os serviços necessários à execução do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado, nem reclamados posteriormente;

II - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto; e,

III - O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da limite de apresentação indicada no item 1.3, independentemente de declaração do licitante.

3.2. O proponente responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal.

3.3. Será desclassificada a proposta que não atender as exigências deste aviso de licitação, que juntamente com os seus anexos constituem-se em Edital simplificado de contratação direta; que apresentarem preços inexequíveis; ou que contiverem irregularidades insanáveis.

3.4. Ao particular interessado que apresentar a melhor proposta, será subsequentemente intimado, no e-mail que enviou a cotação de preços / proposta comercial, para apresentar as documentações necessárias à formalização da contratação direta sem licitação, cumprindo, nesta ocasião, as exigências documentais mínimas elencadas no Anexo II deste Aviso.

4 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS /COTAÇÕES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO





4.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, valendo-se do critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, tudo formalizado via e-mail.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração, tudo formalizado via e-mail.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais proponentes, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado das negociações será autuado no processo físico da contratação direta, registrando-se também mediante extrato de publicação no site.

4.3. Será desclassificada a proposta/cotação vencedora que:

- I - conter vícios insanáveis;
- II - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- III - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, mesmo após a realização da negociação de que trata o item 4.2.2;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.4. Quando o proponente não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador/fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; e/ou

II - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes (quando exigível).





4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

4.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção na multiplicação ou soma dos valores, em caso de divergências, consideraremos os valores unitários do item, corrigindo os demais.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta/cotação, e restando individualizada a cotação de melhor preço, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta sem licitação (**vide Anexo II**).

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Conforme Documentação de Formalização de Demanda (Anexo I) e disposições da minuta de contrato (Anexo IV).

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL ESTIMADA E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A presente contratação direta, sem licitação em razão do diminuto valor, terá a vigência formal de 09 (nove) meses, com vigência prevista entre abril a dezembro de 2023.

7.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço.

8. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto desta contratação direta será recebido:

a) Provisoriamente, pela Secretaria de Finanças do Município de Jaqueira, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Anexo I; e

b) Definitivamente, após a verificação de conformidade dos serviços executados de acordo com as quantidades e especificações técnicas detalhadas no Documento de Formalização de Demanda (Anexo I), bem como da qualidade dos serviços, através da indispensável liquidação a cargo da Secretária de Administração do Município de Jaqueira, Srta. **KETLEN LAYANE LOPES DE OLIVEIRA**, ou pessoa por ela formalmente designada.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme prescrito no Documento de Formalização de Demanda Básico (Anexo I) e/ou no bojo da minuta contratual (Anexo IV), observadas as prescrições da Lei Federal nº 14.133/2021.





10. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATO

10.1. Comprovada o atendimento dos requisitos de habilitação e qualificações mínimas, será motivada a razão da escolha do contratado.

11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

11.1. Deverá o agente de contratação justificar o preço proposto pelo licitante, antes da autorização da autoridade competente.

12. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

12.1. Comprovada o atendimento dos itens anteriores, a autoridade competente deverá autorizar a referida contratação.

12.2. Poderá a contratação ser formalizada por quaisquer instrumento de contratação, dentre eles: contrato, nota de empenho, autorização de compras ou de serviços, ordem de execução ou de fornecimento, ou quaisquer outros permitido pela legislação.

12.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

12.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O procedimento desse processo de contratação direta sem licitação será divulgado no Portal da Transparência do Município de Jaqueira-PE, através do sítio eletrônico http://netuse.inf.br/jaqueira_jportaltransparencia/, e ao final do procedimento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, na forma do 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, será publicada no PNCP – Portal Nacional de contratações públicas, através da plataforma BNC que deverá migrar os dados correspondentes.

13.2 - No caso de todos os prestadores/fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I - republicar o presente aviso com uma nova data para apresentação de novas propostas/cotações de preços; ou

II - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. As providências do item I do subitem 13.2 acima poderá ser utilizadas se não houver a apresentação de propostas por prestadores interessados (procedimento deserto).





13.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta ou em seus anexos, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações registradas no portal da transparência e enviadas no e-mail que encaminhou a cotação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

13.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, abrindo prazo para atendimento da diligência, mantidos os preços originariamente consignados, salvo nas hipóteses de negociação quando todos os preços restarem superiores ao valor estimado pela Administração.

13.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

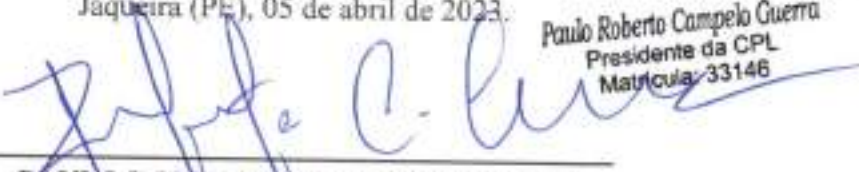
ANEXO I – Documento de Formalização de Demanda

ANEXO II – Relação de Documentos exigidos para habilitação e respectiva contratação + Declarações

ANEXO III – Modelo de Cotação de Preços

ANEXO IV – Minuta de Contrato

Jaqueira (PE), 05 de abril de 2023.


PAULO ROBERTO CAMPELO GUERRA
- Presidente da CPL – Agente de Contratação

Paulo Roberto Campelo Guerra
Presidente da CPL
Matrícula: 33146





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DE JAQUEIRA/PE

Responsável pela Demanda: JOSIVADO MANUEL DA SILVA

Matrícula: 904

Objeto:

- () Serviço não continuado
(x) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
() Material permanente / equipamentos

Forma de Contratação sugerida:

- (X) Modalidade da Lei Federal nº 14.133/2021 (DISPENSA, fundamento no inc. II do art. 75)
() Pregão (Pregão Próprio)
(X) Dispensa/Inexigibilidade
() Adesão à IRP de outro Órgão

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

A gestão municipal busca a cada dia aperfeiçoar seus serviços. O grande volume de informações geradas constantemente deve ser realizado com segurança e agilidade, de forma a desburocratizar as atividades. A implantação do Sistema informatizado é um importante elemento para a melhoria dos processos internos e para a otimização das atividades a serem desenvolvidas pelas áreas afins, por conseguinte, assegurará o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos e para tal procuramos nos espelhar em observar quesitos técnicos mínimos hoje já utilizados pela Administração. Os objetivos institucionais estabelecidos foram: fornecer serviços com qualidade e tempestividade; aprimorar os resultados institucionais; conferir maior celeridade à tramitação processual; ser conhecido e reconhecido pelos munícipes, otimizando a relação custo-benefício pelos serviços públicos. Para fazer frente às transformações por que passa a administração Pública, torna-se imprescindível que a área gestão pública conte com sustentação administrativa e operacional, a partir de redesenho de processos, do desenvolvimento de sistemas informatizados e de banco de dados, de forma a possibilitar maior controle de informações e agilidade dos trabalhos e transparência pública.

Atualmente, as áreas gestão fiscal da Administração utilizam soluções para suporte a seus processos de trabalho operando com ferramentas que esperamos manter os padrões mínimos já existentes.

De igual modo, depois de ter ciência do final do prazo contratual da solução já existente, o pessoal técnico do Departamento de Tributos Municipal, fora solicitada cotação de preços dos serviços de locação do Sistema Integrado de Gestão Tributária.





2. Quantidade de serviço da solução a ser contratada:

Deverá ser selecionada proposta mais vantajosa, para a contratação de uma empresa especializada:

"Na prestação dos serviços especializados de sistema integrado de gestão tributária (ISSQN-e E ISSBAN)."

Detalhadamente, dos serviços estimados, conforme levantamento e cotação realizadas através do sistema particular regionalmente localizada, são:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd	Un.	V. Unt.	V. Total
01	Contratação de Empresa Especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, Visando a Modernização dos Procedimentos de Atendimento ao Contribuinte e Cobrança das Receltas Próprias da Prefeitura Municipal de Jaqueira, Estado de Pernambuco, incluindo os Serviços de Conversão de Dados, Instalação, Configuração, Hospedagem, Manutenção do Sistema, Assessoria no Processo de Implantação, Treinamento dos Usuários e integração com o Portal de Transparência. Pelo período de 9 (nove) meses.	9	mês	R\$	R\$

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

Até o dia 17 de abril de 2023.

4. Previsão de execução integral do objeto:

Prestação de Serviço por 9 (nove) meses.

5. Créditos Orçamentários:



[Handwritten signature]



5.1. Valor estimado da contratação pela modalidade: **R\$ 35.750,00 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e nove centavos).**

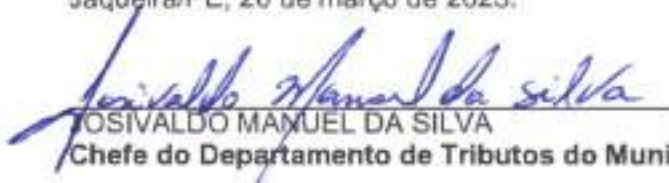
5.1.1. Valor estimado investimento: Não se aplica.

5.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente. A Confirmar.

*O valor estimado leva em consideração a cotação efetuada no sitio FONTE DE PREÇOS <https://www.fontedeprecos.com.br/> com base na IN nº 73/2020 do Ministério da Economia e IN nº 65/2021.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Jaqueira/PE, 20 de março de 2023.


JOSIVALDO MANUEL DA SILVA
Chefe do Departamento de Tributos do Município de Jaqueira-PE

De acordo, Encaminhe-se ao departamento de compras/CPL para que proceda à cotação eletrônica e, após apurados os melhores preços/cotações por item, ateste-se a realidade de mercado, fazendo os levantamentos de preço conclusos para apreciação e, se for o caso, autorização para prosseguimento e formalização da contratação direta sem licitação.

Jaqueira/PE, 05 de abril de 2023


Ketlen Layane
Secretária de Finanças
Matrícula 306
KETLEN LAYANE LOPES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS





ANEXO II

DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS

1. DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

I - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

III - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, original e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício;

IV - Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal;

VII - Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços (ISS), expedida pelo órgão fazendário municipal da sede da licitante, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei;

VIII - Certidão Negativa relativa à Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei;

IX - Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;





X - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto, constando declaração do emitente de cada atestado de que a prestação de serviços ocorreu, no mínimo, de forma satisfatória, cumprimento de prazos e demais condições da execução.

XI - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/2021, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados menores de 16 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (**Modelo anexo**);

XII - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma da Instrução Normativa MARE n.º 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996 (**Modelo anexo**); e

XIII - Declaração de que conhece os termos do Edital e que cumpre os requisitos de habilitação (**Modelo anexo**).

1.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em formato PDF, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou com chancela eletrônica que possibilite a autenticação eletrônica, observado o seguinte:

I - Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo as certidões federais que englobam matriz e filial;

II - Se a empresa for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo as certidões federais que englobam matriz e filial; e

III - Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo.

1.3. Aos documentos que podem ser extraídos pela "internet", não se impõe a exigência de autenticação em cartório ou com chancela eletrônica, haja vista que serão consultados pela equipe de apoio através de diligência.

1.4. Havendo dúvidas ou impossibilidade de certificação da autenticidade de qualquer dos documentos apresentados via e-mail, em formato PDF, a Administração poderá exigir sua apresentação em meio físico como requisito para a formalização do instrumento contratual.





1.5. Na oportunidade de apresentação da documentação, a ser encaminhada via e-mail, no endereço contacoess@jaqueira.pe.gov.br, tão logo requisitado pela Administração, deve ser encaminhado também o estatuto ou contrato social, com suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, **juntando para fins de comprovação a fotocópia de sua carteira de identidade ou outro documento oficial com foto do sócio responsável pela administração da empresa**, e quando a representação for realizada por terceiro/procurador, deverá este vir acompanhado de **instrumento particular de procuração, com firma reconhecida.**

Jaqueira (PE), 05 de abril de 2023.

Paulo Roberto Campelo Guerra
Presidente da CPL
Matrícula: 33146



PAULO ROBERTO CAMPELO GUERRA
- Presidente da CPL - Agente de Contratação





ANEXO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

**A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE**

Processo Administrativo PMJ nº/2023.

Dispensa de Licitação nº/2023.

(NOME DA EMPRESA), _____, CNPJ nº __, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na presente Dispensa de Licitação, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal)





ANEXO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE

Processo Administrativo PMJ nº/2023.

Dispensa de Licitação nº/2023.

O signatário da presente, em nome da proponente (qualificar a proponente) declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 337 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal)





ANEXO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE

Processo Administrativo PMJ nº .../2023,
Dispensa de Licitação nº .../2023.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente Processo Administrativo PMJ nº .../2023, Dispensa de Licitação nº .../2023, instaurado pelo Município de Jaqueira-PE, sob as penas da Lei, que atendemos ao inciso VI, do artigo 68, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e não possuímos em nosso quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e nem menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura)





ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL / COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMJ Nº 008/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO PMJ Nº 006/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA (ISSQN-e E ISSBAN).

Em atenção a solicitação de cotações eletrônicas para disponibilização dos serviços ora descritos, no tempo e forma prescritos no aviso de cotação eletrônica e no Documento de Formalização de Demanda que o instrui, ambos publicados no sítio eletrônico oficial do Município de Jaqueira-PE, no link <https://www.jaqueira.pe.gov.br/index.php/servicos/cotacoes-de-precos>, apresento proposta comercial nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa Especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, Visando a Modernização dos Procedimentos de Atendimento ao Contribuinte e Cobrança das Receitas Próprias da Prefeitura Municipal de Jaqueira, Estado de Pernambuco, incluindo os Serviços de Conversão de Dados, Instalação, Configuração, Hospedagem, Manutenção do Sistema, Assessoria no Processo de Implantação, Treinamento dos Usuários e integração com o Portal de Transparencia. Pelo período de 9 (nove) meses.	9	Mês	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Valor Global da Proposta: _____ (_____), incluídas todas as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, que correrão totalmente por conta da proponente.

Validade da Proposta 30 dias.





NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Nº _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

Jaqueira (PE), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante Legal com Carimbo da Empresa





ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA (ISSQN-E E ISSBAN), QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JAQUEIRA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____ CNPJ Nº _____.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, com sede na Avenida Francisco Pelegrino, nº 162, Centro, CEP 55.409-000, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.989/0001-71, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por sua Prefeita, a Exma.Sra. RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 5.166.641-SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 009.860.914-99, residente e domiciliada na Av. Dorinha Rodrigues, s/n, Centro, CEP 55.409-000, Jaqueira, Estado de Pernambuco e, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, CEP, município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação completa) _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato direto, considerando o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações, a autorização/ratificação da Dispensa Licitação nº 008/2023, Processo Administrativo PMJ nº 006/2023, tendo entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA (ISSQN-e E ISSBAN)**, conforme condições, prazos e exigências estabelecidas no projeto básico e na proposta comercial/cotação apresentada, as quais se vinculam para todos os efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se nos casos de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.





CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A gestão municipal busca a cada dia aperfeiçoar seus serviços. O grande volume de informações geradas constantemente deve ser realizado com segurança e agilidade, de forma a desburocratizar as atividades. A implantação do Sistema informatizado é um importante elemento para a melhoria dos processos internos e para a otimização das atividades a serem desenvolvidas pelas áreas afins, por conseguinte, assegurará o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos e para tal procuramos nos espelhar em observar quesitos técnicos mínimos hoje já utilizados pela Administração. Os objetivos institucionais estabelecidos foram: fornecer serviços com qualidade e tempestividade; aprimorar os resultados institucionais; conferir maior celeridade à tramitação processual; ser conhecido e reconhecido pelos munícipes, otimizando a relação custo-benefício pelos serviços públicos. Para fazer frente às transformações por que passa a administração Pública, torna-se imprescindível que a área gestão pública conte com sustentação administrativa e operacional, a partir de redesenho de processos, do desenvolvimento de sistemas informatizados e de banco de dados, de forma a possibilitar maior controle de informações e agilidade dos trabalhos e transparência pública.

Atualmente, as áreas gestão fiscal da Administração utilizam soluções para suporte a seus processos de trabalho operando com ferramentas que esperamos manter os padrões mínimos já existentes.

De igual modo, depois de ter ciência do final do prazo contratual da solução já existente, o pessoal técnico do Departamento de Tributos Municipal, fora solicitada cotação de preços dos serviços de locação do Sistema Integrado de Gestão Tributária.

CLÁUSULA QUARTA- VALOR DO CONTRATO

Pela execução dos serviços o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância global de R\$ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

Pela disponibilização dos serviços descritos na Cláusula Primeira a contratada receberá sua contraprestação pecuniária em 09 (nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas, de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante depósito bancário/transferência em conta corrente da titularidade da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a devida prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal de serviço, fatura, e/ou recibo, logo após o atestado de liquidação.

Subcláusula Única - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o diado vencimento.





CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 09 (nove) meses, com termo inicial a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas objeto desta licitação são os constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2023:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

02 PODER EXECUTIVO

02 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

020401 GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0401 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

04 122 0401 2017 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

II - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

III - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

IV - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I - Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;





II - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

III - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

IV - Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

V - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

VI - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

VII - A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos e serviços, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto ou serviço fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;

VIII - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

IX - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

X - Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

XI - Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

XII - Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

XIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

XIV - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;





XV - Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

XVI - Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

XVII - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

XVIII - Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

XIX - Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

XX - Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa; e,

XXI - Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo ampla e prévia defesa em processo administrativo.

Subcláusula primeira - A inexecução total ou parcial, ou o atraso no cumprimento do objeto do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, acarretará a aplicação das seguintes cominações, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nas seguintes situações:

a) Pelo atraso nos serviços, em relação ao prazo estabelecido pela Administração, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) Pela recusa em realizar os serviços, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;





c) Pela demora em substituir/refazer os serviços rejeitados ou corrigir falhas no mesmo; a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, correspondente a 2% (dois por cento) do valor dos serviços recusados, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos/corrigidos;

d) Pela recusa da contratada em corrigir as falhas nos serviços, entendendo-se como recusa a correção não efetivada nos cinco dias que se seguirem a data da rejeição, correspondente a 10% (dez por cento) dos serviços rejeitados; e

c) Pelo não cumprimento de qualquer condição estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021, não previstas nas letras "a" a "d" acima, correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaqueira, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante, pelos prejuízos ocasionados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Subcláusula segunda - A contratada estará sujeita as penalidades previstas nos incisos III e IV acima, quanto à prática das seguintes situações:

- a) Pelo descumprimento do prazo de execução dos serviços;
- b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção nos serviços objeto do contrato, caracterizando-se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
- c) Pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

Subcláusula terceira - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

Subcláusula quarta - O contratante poderá descontar, dos pagamentos porventura devidos à contratada, as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Subcláusula quinta - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

Subcláusula sexta - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria do Município de Jaqueira, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.





Subcláusula sétima – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

Subcláusula oitava – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Jaqueira, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

III – Declaração de Inidoneidade, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

Subcláusula nona – O valor pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso será devolvido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Subcláusula primeira – Inadimplemento imputável à contratada – O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 137, incisos I a V e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em procedimento administrativo regular.

Subcláusula segunda – O presente contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante ocorrência da hipótese prevista no inciso VIII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula terceira – O contrato poderá ser rescindido de forma consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, na forma do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula quarta – Este contrato poderá ser rescindido judicialmente, nos termos da legislação processual vigente, conforme artigo 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula quinta – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos V a VII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Subcláusula sexta – A rescisão administrativa por ato unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada, na forma do artigo 138, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato.

Subcláusula única – Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Jaqueira, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Jaqueira (PE), 00 mês de 2023.

MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE
RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDOPREFEITA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

CPF:

2. _____

NOME:

CPF:





**AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO
E COLETA DE COTAÇÃO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMJ Nº 008/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**

O MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, em conformidade com o disposto no art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto 10.922/21, torna público que a administração pretende realizar dispensa de licitação com vistas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA (ISSQN- e E ISSBAN)**, conforme condições, prazos e exigências estabelecidas no Projeto Básico anexo, o qual pode ser acessado no endereço eletrônico http://netuse.inf.br/jaqueira_j/portaltransparencia/. Valor estimado de contratação / máximo admitido: **R\$ 35.750,00 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e nove centavos)**. As cotações deverão ser apresentadas de acordo com o modelo contido no link <https://www.jaqueira.pe.gov.br/index.php/servicos/cotacoes-de-precos/>, o fazendo entre os dias 05/04/2023 e 10/04/2023, às 13:00h (horário de Brasília), e encaminhadas no e-mail: cotacoes@jaqueira.pe.gov.br.

Jaqueira-PE, 05 de abril de 2023.


PAULO ROBERTO CAMPELE GUERRA
Agente de Contratação





05 Abril 2023 Cotações De Preços (/Index.Php/Servicos/Cotacoes-De-Precos) by Diego Souza

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA (ISSQN-e E ISSBAN)



powered by

social2s (https://total.org.joomla/plugins/social2s)

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMJ Nº 008/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

O MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, em conformidade com o disposto no art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto 10.922/21, torna público que a administração pretende realizar dispensa de licitação com vistas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA (ISSQN-e E ISSBAN)**, conforme condições, prazos e exigências estabelecidas no Projeto Básico anexo, o qual pode ser acessado no endereço eletrônico http://netuse.inf.br/jaqueira_j/portaltransparencia/. Valor estimado de contratação / máximo admitido: **R\$ 35.750,00 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e nove centavos)**. As cotações deverão ser apresentadas de acordo com o modelo contido no link <https://www.jaqueira.pe.gov.br/index.php/servicos/cotacoes-de-precos>, o fazendo entre os dias 05/04/2023 e 10/04/2023, às 13:00h (horário de Brasília), e encaminhadas no e-mail: cotacoes@jaqueira.pe.gov.br (mailto:cotacoes@jaqueira.pe.gov.br)



JAQUEIRA-PE, 05 de abril de 2023.



RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA

PREFEITA

PAULO ROBERTO CAMPELO GUERRA

Agente de Contratação

ANEXOS:

Aviso de Cotações e Procedimentos de Seleção.
(https://www.jaqueira.pe.gov.br/images/cotacoes_de_preco/tributo/aviso.pdf)

Anexo I - Documento de Formalização da Demanda.
(https://www.jaqueira.pe.gov.br/images/cotacoes_de_preco/tributo/anexo_I.pdf)

Anexo II - Relação de Documentos exigidos + Declarações.
(https://www.jaqueira.pe.gov.br/images/cotacoes_de_preco/tributo/anexo_II.pdf)

Anexo III - Modelo - Cotação de Preços.
(https://www.jaqueira.pe.gov.br/images/cotacoes_de_preco/tributo/anexo_III.pdf)

Anexo IV - Minuta de Contrato
(https://www.jaqueira.pe.gov.br/images/cotacoes_de_preco/tributo/anexo_IV.pdf)

◀ Anterior (/index.php/servicos/cotacoes-de-precos/346-aviso-de-interesse-de-contratacao-direta-sem-licitacao-e-coleta-de-cotacao-de-precos-para-contrucao-de-uma-praca-publica-no-distrito-de-frei-caneca-jaqueira-pe)

Próximo ▶ (/index.php/servicos/cotacoes-de-precos/335-aviso-de-interesse-de-contratacao-direta-sem-licitacao-e-coleta-de-cotacao-de-precos-fme-para-prestacao-de-servicos-e-assessoria-em-gestao-de-saude-e-seguranca-do-trabalho)





(<https://jaqueira.pe.gov.br/>)



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-20230809105438.pdf>
assinado por: idUser 239



Avenida Francisco Pellegrino, 162 - Centro

CEP: 55409-000 - Jaqueira - PE

Telefones: (81) 3689-1585 ou (81) 3689-1583

Expediente: De segunda à sexta, das 08h às 13h

E-mail Ouvidoria

ouvidoria@jaqueira.pe.gov.br

(<mailto:ouvidoria@jaqueira.pe.gov.br>)

WhatsApp Ouvidoria

(81) 97306-7764 (https://api.whatsapp.com/send?1=pt_BR&phone=5581973067764)



Ouvidoria (<mailto:ouvidoria@jaqueira.pe.gov.br>)

Combate à Covid-19 (http://netuse.inf.br/jaqueira_j/portaltransparencia/index.php?link=109)

Acesso à Informação | SIC (http://netuse.inf.br/jaqueira_j/portaltransparencia/index.php?link=30)

Projetos e Ações

Mapa do site

© Copyright 2020 - 2023 | Prefeitura Municipal de Jaqueira - PE | Portal desenvolvido pela **Dev3code**
(<https://www.instagram.com/dev3code/>)



DOCUMENTAÇÕES CONTRATO DE DISPENSA - TRIBUTUS INFORMATICA



De <comercial@tributosmunicipais.com.br>
Para <cotacoes@jaqueira.pe.gov.br>
Cc administrativo <administrativo@tributosmunicipais.com.br>
Data 2023-04-10 09:59

_JAQUEIRA-DISPENSA.zip (~8,1 MB)

Prezada equipe CPL,

Segue em anexo zip a documentação da empresa TRIBUTUS INFORMATICA LTDA CNPJ: 05.605.752/0001-08,

Por favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

--

Comercial

Telefone: (81) 3241-1217 / (81) 9.9115-9702

Rua José Domingos Martins, 75 - Sala 402 - Bairro do Recife - Recife/PE



COTAÇÃO DE PREÇOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO PMJ Nº 008/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO PMJ Nº 006/2023****NOME:** TRIBUTUS INFORMATICA LTDA**CNPJ/CPF:** 05.605.752/0001-08**ENDEREÇO:** RUA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, 75 – SALA 402 – BAIRRO: RECIFE ANTIGO/PE**FONE:** (81) 3241-1217**E-MAIL:** comercial@tributustributuspais.com.br

A empresa TRIBUTUS INFORMATICA LTDA, CNPJ: 05.605.752/0001-08, apresenta proposta comercial nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa Especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, Visando a Modernização dos Procedimentos de Atendimento ao Contribuinte e Cobrança das Receitas Próprias da Prefeitura Municipal de Jaqueira, Estado de Pernambuco, incluindo os Serviços de Conversão de Dados, Instalação, Configuração, Hospedagem, Manutenção do Sistema, Assessoria no Processo de Implantação, Treinamento dos Usuários e integração com o Portal de Transparência. Pelo período de 9 (nove) meses.	09	Mês	R\$ 2.300,00	R\$ 20.700,00

Valor Global da Proposta: R\$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais), incluídas todas as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, que correrão totalmente por conta da proponente.

Declaramos que além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre os serviços necessários à execução do objeto.



Validade da Proposta: 30 dias.

Indicamos a seguinte conta bancária:

Banco do Brasil, Agência 2802-9 e número da conta corrente 42889-2 – para efeito de pagamento contra a prestação do fornecimento/serviço prestado.

Recife, 05 de Abril de 2023


Manoel Henrique Duarte Neto
Sócio- Diretor
CNPJ: 05.605.752/0001-08

05.605.752/0001-08
TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA
Rua Domingos José Martins, 75 - Sala 402
Recife Antigo - CEP: 50.030-020
RECIFE - PE



DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

MANOEL HENRIQUE DUARTE NETO

Cargo na empresa: Diretor geral

Identidade nº 770.278 SSP-PE

CPF: 062.537.764-87

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Comerciante

Endereço residencial: Rua Francisco Jacinto, 255 – Santo Amaro – Recife/PE

CEP: 50.100-350

Estado civil: Divorciado

Razão social: TRIBUTUS INFORMATICA LTDA

CNPJ: 05.605.752/0001-08

Endereço: Rua Domingos José Martins, 75 – Sala 402 – Recife Antigo – Recife/PE

CEP: 50.030-200

Telefone: (81) 3241-1217

E-mail: comercial@tributosmunicipais.com.br

Inscrição Municipal: 340697-0

DADOS BANCÁRIOS

Banco do Brasil

Agência: 2802-9

Conta corrente: 42889-2

Recife, 05 de Abril de 2023


Manoel Henrique Duarte Neto
Sócio- Diretor
CNPJ: 05.605.752/0001-08

05.605.752/0001-08
TRIBUTUS INFORMATICA LTDA
Rua Domingos José Martins, 75 - Sala 402
Recife Antigo - CEP: 50.030-020
RECIFE - PE





Jaqueira (PE), 11 de abril de 2023.

Ofício CPL - PMJ nº 008/2023

A empresa

TRIBUTUS INFORMATICA LTDA, com sede na rua Domingos José Martins, nº 75, sala 402, bairro Recife Antigo, CEP 50.030-200, município de Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 05.605.752/0001-08.

Assunto: Solicitação de documentação de habilitação, referente ao Processo Administrativo PMJ nº 008/2023, Dispensa de Licitação nº 006/2023.

Objeto: empresa especializada na prestação dos serviços de sistema integrado de gestão tributária (ISSQN-E e ISSBAN).

Ilmo.(a). Sr.(a),

Vimos por intermédio do presente (e-mail), visando instruir o processo de Dispensa de Licitação nº 006/2023, considerando que a indigitada empresa apresentou melhor preço para objeto do Processo Administrativo PMJ nº 008/2023, conforme proposta de preço apresentadas através do e-mail: cotacoes@jaqueira.pe.gov.br, aviada no dia 05/04/2023, solicitar desta indigitada empresa que nos envie, com a máxima brevidade, as documentações de habilitação exigíveis no Anexo III do Aviso de cotação link <https://www.jaqueira.pe.gov.br/index.php/servicos/cotacoes-de-precos> e do link <http://netuse.inf.br/jaqueira/vportaltransparencia/>, publicado no Site Oficial dessa Municipalidade no dia 05 de abril de 2023.

Sem mais para o momento colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para quaisquer esclarecimentos supervenientes, ao passo em que aguardamos interesse na contratação.

Cordialmente,


Paulo Roberto Campelo Guerra
Presidente da CPL
Matrícula: 33146
PAULO ROBERTO CAMPELO GUERRA
Agente de Contratação





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.605.752/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TRIBUTUS INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRIBUTUS INFORMATICA	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DOMINGOS JOSE MARTINS	NÚMERO 75	COMPLEMENTO SALA 402
---------------------------------------	--------------	-------------------------

CEP 50.030-200	BARRIO/DISTRITO RECIFE	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO HDUARTE@TRIBUTOSMUNICIPAIS.COM.BR	TELEFONE (81) 3241-1217
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------





SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA EPP

1. MANOEL HENRIQUE DUARTE NETO, nacionalidade brasileira, nascido em 30/06/1949, divorciado, comerciante, CPF/MF nº 062.537.764-87, carteira de identidade nº 770.278, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado na RUA FRANCISCO JACINTO, 255, SANTO AMARO, RECIFE/PE, CEP 50.100-350, BRASIL;
2. JORGE VIEIRA BARROS, nacionalidade brasileira, nascido em 23/04/1960, casado em comunhão universal de bens, comerciante, CPF/MF nº 195.798.884-34, carteira de identidade nº 1.660.655, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado na RUA CAPITÃO DOMINGOS DA COSTA, 490, AREIAS, RECIFE/PE, CEP 50.870-280, BRASIL;
3. MARCELO DA CUNHA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 06/04/1964, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, CPF/MF nº 409.469.754-34, carteira de identidade nº 1.689.061, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado na RUA OSCAR DE BARROS, 138, CASA AMARELA, RECIFE/PE, CEP 52.070-150, BRASIL;
4. GIVALDO GERCINO DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 08/12/1971, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, CPF/MF nº 775.757.924-49, carteira de identidade nº 4.144.157, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado na AVENIDA CONSELHEIRO AGUIAR, 1177, APT. 704, PINA, RECIFE/PE, CEP 51.011-031, BRASIL;

Únicos sócios da empresa TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA EPP, com sede na Rua Domingos José Martins, 75, Sala 402, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-200, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE, sob o NIRE 26201397678 e inscrita no CNPJ sob o nº 05.605.752/0001-08 resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª Exclusão das Atividades de "Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Representação e assistência técnica de produtos, equipamentos e sistemas de informática)", CNAE 46.14-1/00 e "Consultoria em publicidade", CNAE 73.19-0/04, onde a sociedade passa a ter o seguinte objeto social:

- 62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 62.04-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;
- 62.02-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 63.99-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (Concepção, desenvolvimento e implantação de sistemas e métodos administrativos e de informação integrados a sistemas computacionais para entidades públicas e privadas; Prestação de Serviços de Levantamento cadastral e/ou recadastramento para entidades públicas e privadas; Consultoria aos campos de atuação indicados; Prestação de Serviços de Divulgação);
- 95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 78.20-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária (Prestação de Serviços de Terceirização de Mão de Obra em Informática);
- 85.99-6/03 - Treinamento em informática;
- 18.22-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação;
- 18.22-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Prestação de Serviços Gráficos);
- 71.19-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Elaboração de bases cartográficas para fins de cadastramento e recadastramento imobiliário; Elaboração de cartas e mapas com base em dados georreferenciados obtidos por acrolevamento fotogramétrico ou levantamento por sistema de posicionamento global - gps/gnss; Realização de levantamentos de dados cadastrais em campo; Elaboração

Certifico o Registro em 20/12/2021

20/12/2021

JUCEPE

Arquivamento 20217782345 de 20/12/2021 Protocolo 217782345 de 20/12/2021 NIRE 26201397678

Nome da empresa TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 125641975191206



82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

2º À vista das modificações ora ajustadas, **CONSOLIDA-SE** o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 2ª - O capital social é de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), dividido em 100.000 (CEM MIL) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (UM REAL), subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
MANOEL HENRIQUE DUARTE NETO	41.400	41,40	41.400,00
JORGE VIEIRA BARROS	18.800	18,80	18.800,00
MARCELO DA CUNHA SILVA	27.200	27,20	27.200,00
GIVALDO GERCINO DA SILVA	12.600	12,60	12.600,00
Total	100.000	100,00	100.000,00

- 3ª - O objeto é a:

de cadastro técnico multifinalitário urbano; Levantamento de dados por sensoriamento remoto orbital, aéreo

Handwritten signatures and a circular stamp with the number 2.

e terrestre; Levantamento de dados por perfilamento a laser, aerotransportado e terrestre; Desenvolvimento, customização e instalação de sistemas de informações geográficas - gis; Consultoria em geoprocessamento Treinamentos em geoprocessamento e sistemas de informações geográficas - gis);
74.90-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Organização, administração, planejamento, programação, controle estratégico e operacional de sistemas, serviços urbanos operados por entidades públicas e privadas);
71.19-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Elaboração de plantas temáticas e plantas genérica de valores);
82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

- 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 19 de Fevereiro de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.
- 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- 7ª - A administração da sociedade caberá aos sócios, MANOEL HENRIQUE DUARTE NETO e JORGE VIEIRA BARROS, com os poderes e atribuições de Administradores que poderão assinar em conjunto ou separados, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- 8ª - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
- 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.
- 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- 11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as cláusulas convencionadas nesse instrumento contratual, bem como as disposições regulamentares pertinentes ao assunto na legislação nacional.
- 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os legítimos sucessores e herdeiros do mesmo que estejam em pleno gozo de sua capacidade civil ou devidamente representados ou assistidos, conforme disciplinado pela legislação pertinente, na qualidade de sócio-sucessor. Em circunstância excepcional, em não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) nesse sentido, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço levantado especialmente para esta finalidade.

§1ª. Será garantido aos interessados o direito de contratar empresa especializada em auditoria independente para mensuração dos valores pecuniários referentes aos bens materiais e imateriais da TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA EPP, dentre os quais, "softwares" de propriedade da empresa; carteira de clientes; valor da marca; contratos vigentes e vindouros; entre outros.







a) os valores apurados e atestados pelos sócios remanescentes servirão, junto com aqueles determinados em balanço, para todos os fins de direito.

§2º. Consigna-se nesta que fica assegurada, também, ao "cônjuge" do sócio falecido e proporcionalmente em condições de igualdade, aos "herdeiros necessários e/ou dependentes econômicos" do respectivo sócio, ainda que não sejam, pois, seus sucessores imediatos na referida sociedade, a garantia de percepção do rateio de remuneração, a título de "pro labore", referente a cota parte do de cujus na sociedade, durante o período dos próximos 5 (Cinco) anos, a contar da comprovação de sua morte, atestada por documento próprio, sem prejuízo de outros benefícios auferidos pelos demais sócios no mencionado período.

§3º. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a qualquer dos sócios remanescentes.

13º - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

14º - Fica eleito o foro de Recife para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento,

Recife, 25 de Novembro de 2021

MANOEL HENRIQUE DUARTE NETO

MARCELO DA CUNHA SILVA

JORGE VIEIRA BARROS

GIVALDO GERCINO DA SILVA

CARTÓRIO PORTO VIRGINIO - 1º DISTRITO

ROSELIANA ANDRADE PORTO - TITULAR
Av. Marechal de Oliveira, 206, Recife Antigo, Recife-PE, CEP 52020-020
Fone +55 (81) 3228 8888 - 3037 3240 E-mail: cartorioportovirginio@gmail.com

Reconheço por semelhança as firmas indicadas de
MANOEL HENRIQUE DUARTE NETO, MARCELO DA CUNHA SILVA

Recife, 09 de dezembro de 2021, às 16:00.
Em testemunho da verdade.
Tatiana Azevedo de Lira (Escrivente Autorizada)
PMO1: RS 7,25 TSM RS 1,72 FCM RS 0,94 TOTAL RS 11,91
0,44 FCM RS 0,08 FCM RS 0,08 TOTAL RS 11,91
Selo: 0076562.VTH10202101.02153 e
0076562.SYAL3202101.02154

CARTÓRIO PORTO VIRGINIO - 1º DISTRITO

ROSELIANA ANDRADE PORTO - TITULAR
Av. Marechal de Oliveira, 206, Recife Antigo, Recife-PE, CEP 52020-020
Fone +55 (81) 3228 8888 - 3037 3240 E-mail: cartorioportovirginio@gmail.com

Reconheço por semelhança as firmas indicadas de
JORGE VIEIRA BARROS, GIVALDO GERCINO DA SILVA

Recife, 09 de dezembro de 2021, às 17:02.
Em testemunho da verdade.
Tatiana Azevedo de Lira (Escrivente Autorizada)
PMO1: RS 7,25 TSM RS 1,72 FCM RS 0,94 TOTAL RS 11,91
0,44 FCM RS 0,08 FCM RS 0,08 TOTAL RS 11,91
Selo: 0076562.BAL10202101.02157 e
0076562.NIN10202101.02158

Recife: //assinador-pecr.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=PMO1-0558AVTUS5H7C7AC8HAW2-BL7VIMH7F7M7X7C7A7F7A7
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68463429487-PEAVIO HENRIQUE FERREIRA PIRES



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-20230809105438.pdf
assinado por: idUser 239



Certifico o Registro em 20/12/2021

Arquivamento 20217782345 de 20/12/2021 Protocolo 217782345 de 20/12/2021 NIRE 26201397676

Nome da empresa TRIBUTUS INFORMATICA LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 125641975191206

20/12/2021



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA PIRES, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco, sob o número PE-014882/O-1, portador da carteira de identidade nº PE-014882/O-1 - CRC/PE, inscrito no CPF nº 684.034.294-87, residente e domiciliado na Rua José Augusto da Silva Braga, 493, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53.030-080, DECLARO, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos listados abaixo são autênticos e condizem com o documento original.

Documentos apresentados referentes ao Nº DO PROTOCOLO 217782345:

1. Sétima Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da Empresa TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA EPP: 4 Páginas;
2. Cópia da Identidade Profissional do Contador (FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA PIRES) que assina por certificação digital: 1 Página;
3. Protocolo de Transmissão do CNPJ, Número de Controle PE62128541 - 05605752000108: 1 Página.

Recife, 20 de Dezembro de 2021

FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA PIRES

<http://assinador.pern.com.br/assinadorweb/autenticacao?channel=PMAT&idBairro=7015&sig=C2aQwchawW1-H1VW80t2XW6C1K18PDLW>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68403429487-FLAVIO HENRIQUE FERREIRA PIRES



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-20230809105438.pdf>
assinado por: idUser 239



Certifico o Registro em 20/12/2021

Arquivamento 20217782345 de 20/12/2021 Protocolo 217782345 de 20/12/2021 NIRE 26201397678

Nome da empresa TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 125641975191206

20/12/2021



217782345

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	TRIBUTUS INFORMATICA LTDA EPP
PROTOCOLO	217782345 - 20/12/2021
ATO	082 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26201397678
CNPJ 01.605.752/0001-68
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2021
SOB N: 20217782345

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20217782345

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 68403429487 - PLAVIO HENRIQUE FERREIRA PIRES - Assinado em 20/12/2021 às 19:36:08

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

20/12/2021





CARTÓRIO PORTO VIRGINIO - 1º DISTRITO
ROSEANA ANDRADE PORTO - TITULAR
Av. Marquês de Olinda, 295, Recife, Antiga, Recife-PE, CEP 51030-090
Fone: +55 (81) 3334 6666 e 3037 3243 E-mail: cartorio1distrito@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO
Autêntico a presente cópia reprográfica
extraída desta serventia, que contém com o
original. Dou fé.
Recife, 06 de outubro de 2021 10:47:05.
Em testemunho da verdade.
Tamires Azevedo de Lira (Escritor) 
Dout.: 83 27 136 81 0,73 PEAC 83 0,40 (Assinada)
83 0,18 FERM 83 0,04 FUNEC 83 6,07 Total: 2237282062
Setor: 0076562-00C09202101-01056

PROCURADORIA DO TERREIRO NACIONAL
2237282062

MARCELO HENRIQUE DUARTE NETO

CPF: 770278 28P 22

CPF: 062.537.754-87 DATA NASCIM: 30/06/1949

Nome: MARCELO HENRIQUE DUARTE FILHO
Mãe: MARIA DE LOURDES LIMA DUARTE

CPF: 00641308999 DATA NASCIM: 21/09/2021
CPF: 19/09/1973

Observações:

LOCAL: RECIFE, PE DATA EMISSÃO: 21/09/2021

Roberto F. S. Silva
2237282062

PERNAMBUCO

GENETRA CONTRAN





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSTITUCION DE 1988
GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DEFESA PÚBLICA

PE

MARCELO DA COSTA SILVA

1823626870

1689061 SUP PE

CPF: 609.469.754-34 **DATA NASCIMENTO: 06/04/1964**

RELACAO: DEVERINO COSME DA SILVA

A: MARGARIDA MARIA DA COSTA SILVA

PERMISSAO: 00000000000000000000 **ACC: 00000000000000000000** **OUT. NAS: 00**

Nº REGISTRO: 03288712841 **VALIDADE: 04/05/2024** **1ª REGISTACAO: 06/06/1985**

RESENVACAO:

LOCAL: RECIFE, PE **DATA EMISSAO: 06/05/2019**

1823626870

PERNAMBUCO

50041466710
92092735436

CARTÓRIO PORTO VIRGINIO - 1º DISTRITO

ROSEANA ANDRADE PORTO - TITULAR
Av. Marquês de Orlinda, 296, Recife Antigo, Recife-PE, CEP 50020-000
Fone +55 (01) 3224.8885 e 3037.3240 E-mail: cartorio1distrito@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.

Recife, 20 de agosto de 2021 10:34:12.

Em testemunho da verdade,
Tamires Azevedo de Lira (Escrivente Autorizada)

Emol.: R\$ 3,27 ISS R\$ 0,73 PISC R\$ 0,40 ISS
R\$ 0,19 PEAR R\$ 0,04 FUNDEC R\$ 0,07 Total R\$ 4,69

Selo: 0078562.SBU07202102.00045

Consulte Autenticidade em: www.tjam.pe.br/servicos/autenticidade





PHOTOCURED PLASTING CAR

BOLEANA ANDRADE PORTO - TITULAR
Av. Mangaribitá Grande, 796, Recife Antigo, Recife-PE, CEP 50030-880
Fone: +55 (81) 3224-8885 e 3403-3248 E-mail: carterio@disbril@boleana2.com

Autentico a presente cópia reprográfica
extraída nesta serventia, que confere com o
original. Dou fé.

Recife, 20 de agosto de 2021 14:24:16.
Em testemunho _____ da verda

En testimonio _____ 03 de octubre de 2017
Tamires Azevedo de Lira (Estrevente Autorizada)

```

Final:  # 3.27  sum of 0.23  FRC  # 0.40  ISS
# 0.18  sum of 0.04  sumsq  # 0.07  total  #
0.59

```

Seto: 0076562.H2007102192 01009

Downloaded At: 11:53 11 September 2009





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRIBUTUS INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.605.752/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:24:35 do dia 16/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2023.

Código de controle da certidão: **B526.29DD.3251.92DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO DE CADASTRO

Número da Certidão: 2023.000002424537-78

Data de Emissão: 10/04/2023

DADOS DO REQUERENTE:

CPF/CNPJ: 05.605.752/0001-08

Certificamos que esta empresa não integra o CACEPE - Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A Secretaria da Fazenda de Pernambuco se responsabiliza pelas informações constantes nesta certidão até a data de emissão. A confirmação da sua autenticidade deve ser feita através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.





Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

TRIBUTUS INFORMATICA LTDA EPP

2. CMC

340.697-0

3. Endereço

RUA DOMINGOS JOSE MARTINS, 75 SALA 402 -
BAIRRO RECIFE, CEP 50030-200, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

05.605.752/0001-08

5. Atividade Econômica

6399-20-0 OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO N/ ESPECIF ANTERIORMENTE
6204-00-0 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
6202-30-0 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
511-80-0 REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
7820-50-0 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
8599-60-3 TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
1822-90-1 Servicos de encadernacao e plastificacao
1822-99-9 Servicos de acabamento grafico, exceto encadernacao e plastificacao
7119-70-1 SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
7490-19-9 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS N/ ESPECIFICAD ANTERIORMENTE
7119-79-9 ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA N/ ESP ANTERIORMENTE
8211-30-0 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
6209-10-0 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

536.9138.2774

10. Expedida em

Recife, 05 de ABRIL de 2023

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

31 de MARÇO de 2023



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.605.752/0001-08
Razão Social: TRIBUTUS INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA DOMINGOS JOSE MARTINS 75 SALAS 401 E 402 / RECIFE / RECIFE / PE / 50030-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2023 a 19/04/2023

Certificação Número: 2023032100495059490519

Informação obtida em 30/03/2023 10:29:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRIBUTUS INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.605.752/0001-08

Certidão nº: 13841986/2023

Expedição: 03/04/2023, às 09:24:59

Validade: 30/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRIBUTUS INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.605.752/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE

Processo Administrativo PMJ nº 008/2023.
Dispensa de Licitação nº 006/2023

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente Processo Administrativo PMJ nº 008/2023, Dispensa de Licitação nº 006/2023, instaurado pelo Município de Jaqueira-PE, sob as penas da Lei, que atendemos ao inciso VI, do artigo 68, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e não possuímos em nosso quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e nem menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Recife, 05 de Abril de 2023


Manoel Henrique Duarte Neto
Sócio- Diretor
CNPJ: 05.605.752/0001-08

05.605.752/0001-08
TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA
Rua Domingos José Martins, 75 - Sala 402
Recife Antigo - CEP: 50.030-020

RECIFE - PE



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

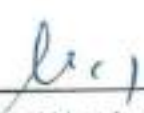
A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE

Processo Administrativo PMJ nº 008/2023.
Dispensa de Licitação nº 006/2023

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente Processo Administrativo PMJ nº 008/2023, Dispensa de Licitação nº 006/2023, instaurado pelo Município de Jaqueira-PE, sob as penas da Lei, que atendemos ao inciso VI, do artigo 68, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e não possuímos em nosso quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e nem menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Recife, 05 de Abril de 2023


Manoel Henrique Duarte Neto
Sócio- Diretor
CNPJ: 05.605.752/0001-08

05.605.752/0001-08
TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA
Rua Domingos José Martins, 75 - Sala 402
Recife Antigo - CEP: 50.030-030
RECIFE - PE



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE

Processo Administrativo PMJ nº 008/2023.
Dispensa de Licitação nº 006/2023

A empresa TRIBUTUS INFORMATICA LTDA, CNPJ: 05.605.752/0001-08, sediada na Rua Domingos José Martins, 75 – Sala 402, bairro do Recife/PE, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na presente Dispensa de Licitação, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife, 05 de Abril de 2023


Manoel Henrique Duarte Neto
Sócio- Diretor
CNPJ: 05.605.752/0001-08

05.605.752/0001-08
TRIBUTUS INFORMATICA LTDA
Rua Domingos José Martins, 75 - Sala 402
Recife Antigo - CEP: 50.030-020
RECIFE - PE



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE Jaqueira-PE

Processo Administrativo PMJ nº 008/2023.
Dispensa de Licitação nº 006/2023

O signatário da presente, em nome da proponente TRIBUTUS INFORMATICA LTDA, CNPJ: 05.605.752/0001-08 declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 337 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Recife, 05 de Abril de 2023


Manoel Henrique Duarte Neto
Sócio- Diretor
CNPJ: 05.605.752/0001-08

05.605.752/0001-08
TRIBUTUS INFORMATICA LTDA
Rua Domingos José Martins, 75 - Sala 402
Recife Antigo - CEP: 50.030-020
RECIFE - PE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Gravata, Estado de Pernambuco inscrita no CNPJ sob número 11.049.830/0001-20, situada na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravata, PE, cidade que possui mais de 80.000 (oitenta mil) imóveis, atesta para os devidos fins que a empresa TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 05.605.752/0001-08, situada na Rua Domingos José Martins, nº 75 – sala 402 – CEP: 50.030-200, no Bairro do Recife, no Município de Recife/Pernambuco, vem prestando os seguintes serviços de processamento de dados, consultoria, desenvolvimento e treinamento de sistema de gestão tributária e fiscal:

a) Serviços de consultoria, desenvolvimento e implantação de sistemas e treinamento

Diagnóstico dos Sistemas Organizacionais, Avaliação da Situação Atual e necessidades de alteração de processos e mudanças.

Desenvolvimento do Sistema de Gestão de Cadastros e Tributos Municipais, do Sistema ISSBAN - de fiscalização de ISSQN em bancos comerciais, Livro Eletrônico e do Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica abrangendo funções de cadastro, cobrança, arrecadação, atendimento ao público.

Implantação e Treinamento dos Sistemas na Prefeitura Municipal de Gravata, envolvendo treinamento dos usuários para adaptação funcional do setor de Tributação.

b) Serviços de Processamento de Dados

Processamento de dados e operação do Sistema de Gestão de Cadastros e Tributos da Prefeitura, com equipe técnica e equipamentos da contratada, contemplando o registro dos imóveis (cadastro imobiliário), o cálculo e a emissão do IPTU.

c) Serviços de Consultoria e Manutenção de Sistemas

Manutenção corretiva, preventiva e evolutiva do Sistema de Gestão de Cadastros e Tributos, do Sistema ISSBAN - de fiscalização de ISSQN em bancos comerciais, Livro Eletrônico e do Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica da Prefeitura Municipal de Gravata com prestação de consultoria técnica aos seus usuários no desempenho das funções inerentes aos processos da área de arrecadação. Esses serviços vêm sendo prestados, de forma contínua e ininterrupta, até a presente data, havendo a TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA., nesse período, desenvolvido e operado várias versões dos Sistemas da Prefeitura Municipal de Gravata, através de um permanente processo de aperfeiçoamento técnico, compatível com a evolução da tecnologia da informação.

Alguns módulos que fazem parte do Sistema Gestor Web:

IMOBILIÁRIO

Cadastro Técnico Municipal

Planta Quadra dos Imóveis



Gera e controla o I.T.B.I. e o Habite-se.

Emissão geral do IPTU, conforme Lei Municipal

MERCANTIL

Cadastro de autônomos e de empresas do município

Controle das empresas prestadoras de serviços (ISSQN)

Cadastro de gráficas

Emissão de notas fiscais avulsas

Controle das empresas que recolhem ISS de terceiros

Controle dos débitos da vigilância sanitária

PROTOCOLO

Cadastro dos processos

Acompanhamento do andamento do processo

FEIRAS E MERCADOS

Cadastro dos feirantes

Produtividade dos agentes da feira

Cobrança do uso do solo, alvarás da feira e outros

MATADOURO

Cadastro dos marchantes

Emissão dos DAMs por marchante

Produtividade dos agentes do matadouro

Controle e cobrança dos abates

TRANSPORTE ALTERNATIVO

Cadastro de veículos e condutores

Cobrança dos alvarás e do ISSQN dos veículos

Cobrança de penalidades de trânsito



Controle de linhas e itinerários

RELATÓRIOS

Relatórios gerenciais em todos os módulos

INTERNET (PREFEITURA NA WEB)

Consulta a dados dos diversos cadastros

Consulta de débitos dos cadastros imobiliários e mercantil

Emissão de DAM para todos os tributos municipais

Emissão de certidões imobiliária e mercantil

REEMBOLSO DE ENERGIA ELÉTRICA

Cadastro de Box

Cobrança dos Khw por Box

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Consulta dos débitos

Consulta dos débitos anteriores

Emissão da segunda via dos DAMs do exercício corrente

Emissão de Segunda via dos DAMs de dívida ativa

Consulta dos pagamentos efetuados em um determinado cadastro

Consulta dos imóveis inscritos em dívida ativa

DÍVIDA ATIVA

Controle dos imóveis em Dívida Ativa

Emite livros de Dívida Ativa

Emite os documentos necessários para cobrança judicial dos débitos tributários

Cobrança dos contribuintes com dívida não-tributária

ARRECADAÇÃO

Controle diário da arrecadação





Classificação da receita

Receita por órgão arrecadador

Baixas efetuadas tanto eletronicamente, como também de forma manual

AÇÕES FISCAIS

Emissão e Controle das ordens de serviço

Acompanhamento da fiscalização

Geração dos autos de infração

Geração do débito a partir do auto de infração

Inscrição do auto em dívida ativa

RETORNO SIMPLES NACIONAL

Concebido para atender ao controle do ente municipal sobre a arrecadação do ISSQN recolhido através do Documento de Arrecadação Simplificada – DAS. Além de efetuar as respectivas baixas de pagamentos

CADASTRO GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Instrumento elaborado na intenção de unificar as informações relativas aos contribuintes do município através de consultas por CPF ou CNPJ

CERTIDÕES E CARTAS DIVERSAS

Destinado à geração e emissão de certidões negativas, positivas e narrativas, além de gerar cartas convite, requerimentos, comunicados, cobranças e notificação fiscal

NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Tem como finalidade substituir a nota fiscal emitida manualmente ou de solicitações subsequentes de Autorização para Impressão ou Utilização de Documentos Fiscais – (AIDF), facilitando a emissão pela internet de qualquer empresa cadastrada no município, emitindo também a guia para pagamento bancário, sem a necessidade do comparecimento à prefeitura, dispensando a digitação de documentos emitidos ao criar uma Declaração de Serviços Prestados (DSP)

RPS – RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇO

Tem como finalidade substituir a nota fiscal emitida manualmente ou de solicitações subsequentes de Autorização para Impressão ou Utilização de Documentos Fiscais – (AIDF), facilitando a emissão pela internet de qualquer empresa cadastrada no



município, emitindo também a guia para pagamento bancário, sem a necessidade do comparecimento à prefeitura, dispensando a digitação de documentos emitidos ao criar uma Declaração de Serviços Prestados (DSP)

Controle de geração Online e Off-line;

Arquivos com criptografia

Integrado com os Módulos da Nota Fiscal Eletrônica e ISS-eletrônico

ISSQN ELETRÔNICO

Cruzamento das informações geradas entre Tomadores e Prestadores de Serviços

Escrituração Automática das Notas eletrônicas

Geração do livro contendo as escriturações processadas

Permite cadastramento de Prestadores de fora do Município

CURRAL DE GADO

Registro, controle e acompanhamento das Taxas recolhidas no ambiente da Feira de Gado.

Cadastro dos comerciantes e transações realizadas

Geração e emissão dos relatórios contábeis e gerenciáveis

CAIXAS INTERNOS

Recebimento e Autenticação de DAM's nos Caixas da Tesouraria

Efetua baixa automática do pagamento por transmissão de dados

Geração e emissão dos relatórios de fechamento de Caixa

GESTÃO DE SEGURANÇA

Geração e emissão do Cartão numérico vinculado aos usuários cadastrado no sistema

Opção para instalação de aplicativo executável em aparelho Smartphones, gerando uma senha inteligente a cada 1 (um) minuto

Acesso ao Sistema será opcionalmente via Aplicativo no Smartphones ou Cartão de Segurança



ISSBAN

AMBIENTE TECNOLÓGICO

O ISSBAN utiliza o ambiente de processamento WEB com linguagem de programação JAVAi, será hospedado em Provedor próprio ou por decisão do Município em qualquer outro provedor.

O software possui total segurança no acesso às informações através de Certificado Digital internacionalmente conhecido, reconhecido por importantes corporações como a Microsoft.

APLICATIVOS

O sistema abrange dois módulos:

O módulo Prefeitura será acessado pelos servidores municipais devidamente habilitados para desempenhar tal função através de senha própria e intransferível. Esse módulo captará as declarações enviadas pelas instituições financeiras, realizando uma pré-auditoria, indicando indícios de falhas para, se necessário, iniciar-se uma fiscalização.;

O módulo Bancos será acessado por servidores bancários devidamente habilitados para tal fim, tem por finalidade obter as informações corretas dos serviços prestados no período, de acordo com as contas da COSIF e itens constante na lista anexa a Lei Complementar Nº 116/03, bem como dos serviços tomados de terceiros pelas instituições financeiras.

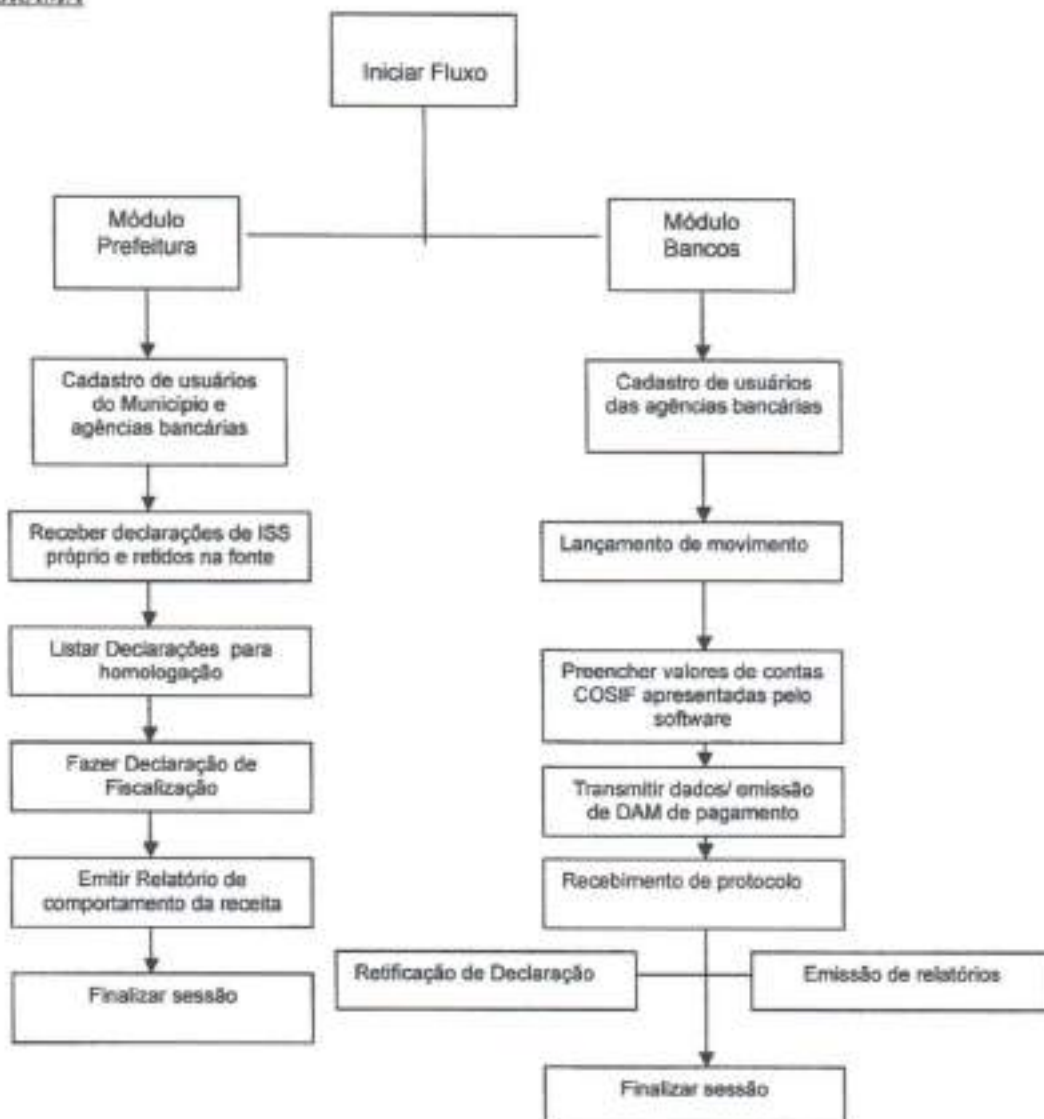
DESTAQUES

1. Facilidade de uso devido à interface visual construída para auxiliar o usuário nas suas tarefas;
2. Alta performance na execução;
3. Baixo custo de propriedade, pois não requer que o cliente adquira produtos como alguns bancos de dados, o que teria um custo considerável por estação e não requer que a Prefeitura mantenha um (DBA) Analista de Banco de Dados;
4. Facilidade de treinamento em todos os seus módulos;
5. Bom tempo no atendimento de solicitações de relatórios e novas funções;
6. Impressão de relatórios em qualquer tipo de impressora;
7. Visualização de todos os Relatórios na Tela;
8. Desenvolvido com a linguagem de programação JAVA.
9. Acompanhamento nas declarações mensais e semestrais enviadas pelas Instituições Financeiras;



10. Relatório conclusivo de indícios de sonegação, comportamento da receita, entre outros;
11. Auxílio na abertura de processo administrativo fiscal.

FLUXOGRAMA



[Handwritten signature]

A Prefeitura Municipal de Gravata atesta que tais prestações de serviços estão sendo executados satisfatoriamente desde o início do contrato, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas e que o sistema contratado é compatível e atende a todos os requisitos de processos de integrações com outros sistemas existentes na Prefeitura.

Gravata, 04 de Outubro de 2022.


Fábio Romero da Silva
Secretário de Finanças

CARTÃO DE RECÍPITO - SERVIÇOS REGISTRA E NOTARIAL

RECONHEÇO, por semelhança a(s) firma(s) de:
FABIO ROMERO DA SILVA
seio: 0077123.PC/208202204.02023
don fe. Gravata, 06-10-2022 08:07:23 Em test^o da verdade.


Obrigado do Nascimento Junior
Final R\$4,76 INSS R\$2,51 IRRF R\$0,00 Pagar R\$0,10 IPI R\$0,34 IPI R\$0,10 / TJ
Recibo Autenticado em https://www.transparenciaonline.org.br







TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Nesta data, após o escritório **TRIBUTUS INFORMATICA LTDA**, com sede na rua Domingos José Martins, nº 75, sala 402, bairro Recife Antigo, CEP 50.030-200, município de Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 05.605.752/0001-08, ter recebido e atendimento à solicitação de apresentação de documentos, acuso o recebimento integral dos documentos de habilitação e declarações requisitadas, fazendo autuação dos mesmos nos presentes autos.

Jaqueira (PE), 11 de abril de 2023.

Paulo Roberto Campelo Guerra
Presidente da CPL
Matrícula: 33146


PAULO ROBERTO CAMPELO GUERRA
Agente de Contratação





PROCESSO ADMINISTRATIVO PMJ Nº 008/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
E
ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR E VALOR

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Jaqueira (PE), por ordem da Sr^a. Prefeita, no uso de suas funções, autuou o presente processo de Dispensa em razão do valor de licitação para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de sistema integrado de gestão tributária (ISSQN-E e ISSBAN), tudo levando em conta as razões fáticas ventiladas no bojo do Comunicado Interno PMJ nº 008/2023 e no Documento de Formalização de Demanda que o instrui.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica em razão da necessidade de uma ferramenta que possibilite a áreas de gestão fiscal da Administração que utilizam soluções para suporte a seus processos de trabalho, esperamos com essa ferramenta manter os padrões mínimos já existentes.

De igual modo, depois de ter ciência do final do prazo contratual da solução já existente, o pessoal técnico do Departamento de Tributos Municipal, fora solicitada cotação de preços dos serviços de locação do Sistema Integrado de Gestão Tributária.

RAZÕES DE ESCOLHA DO PRESTADOR/FORNECEDOR

A empresa **TRIBUTUS INFORMATICA LTDA**, com sede na rua Domingos José Martins, nº 75, sala 402, bairro Recife Antigo, CEP 50.030-200, município de Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 05.605.752/0001-08, foi escolhida através de padrões técnicos objetivos, norteados pelo §3º, art. 75, da Lei 14.133/2021, tendo a apuração de proposta mais econômica para a administração pública sido levantada mediante *divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.*

De igual sorte, além de a proposta comercial da empresa **TRIBUTUS INFORMATICA LTDA**, com sede na rua Domingos José Martins, nº 75, sala 402, bairro Recife Antigo, CEP 50.030-200, município de Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 05.605.752/0001-08, ter sido econômica diante do valor global médio estimado, tido por máximo admitido no procedimento, evidenciou-se ainda que a mesma é compatível do ponto de





vista técnico, além de ter a proponente apresentado todas as documentações de habilitação exigíveis.

Justificada, pois, a escolha da empresa prestadora dos serviços técnicos especializados de assessoria jurídica em regularização fundiária.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Repita-se que os preços dos serviços objeto desta dispensa de licitação foram precedidos de divulgação de aviso no site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Jaqueira, por no mínimo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação aviada em 05.04.2023, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, a fim de ser selecionada a proposta mais vantajosa, seguindo-se o critério de "julgamento" pelo menor preço global.

Como reflexo do indigitado Projeto Básico e do procedimento trilhado apurou-se que a proposta comercial apresentada pela empresa **TRIBUTUS INFORMATICA LTDA**, com sede na rua Domingos José Martins, nº 75, sala 402, bairro Recife Antigo, CEP 50.030-200, município de Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 05.605.752/0001-08, aligura-se econômica à luz do preço máximo admitido e submetido aos interessados para fins de recepção de propostas, vindo assim a ter o objeto da presente dispensa de licitação em razão do valor a ela preliminarmente outorgado através da presente declaração de dispensa, a ser submetida ao crivo e ratificação da autoridade superior, pelo valor global de R\$ 20.700,00 (vinte mil, setecentos reais e zero centavos), a ser pago em nove parcelas iguais e sucessivas no valor mensal de R\$ 2.300,00 (dois mil, trezentos reais e zero centavos).

Assim, cumpridos os requisitos elencados no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, ainda com arrimo neste, comunico a Exma. Sr.^a. Prefeita do Município de Jaqueira a presente declaração de dispensa de licitação, para que proceda a devida ratificação, se assim entender oportuno e conveniente.

Jaqueira (PE), 12 de abril de 2023.


Paulo Roberto Campelo Guerra
Presidente da CPL
Matrícula: 33146
Paulo Roberto Campelo Guerra
Agente de Contratação



PARECER JURÍDICO

CONSULENTE: O Agente de Contratação do Município de Jaqueira, Sr. Paulo Roberto Campelo Guerra.

CONSULTA: Solicita posicionamento jurídico acerca da legalidade e correção técnica dos procedimentos adotados pelo Agente de Contratação na formalização do Processo Administrativo PMJ nº 008/2023, Dispensa de Licitação nº 006/2023, que objetiva a **"contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de sistema integrado de gestão tributária (ISSQN-E e ISSBAN)"**, consoante disposto no Documento de Formalização de Demanda (DFD) anexo ao procedimento epígrafado. Processo de Contratação Direta em razão do valor, com espeque no artigo 75, inciso II, e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021. Interesse Público. Autorização expressa e fundamentada da Exma. Prefeita do Município de Jaqueira.

RELATÓRIO

O presente parecer jurídico emerge da solicitação formal do Ilmo. Agente de Contratação do Município de Jaqueira-PE, que no uso de suas atribuições legais, pretendendo auxiliar a decisão de mérito a ser emitida pela Exma. Prefeita quando da oportunidade de análise dos autos para eventual ratificação do termo de justificação de dispensa de licitação, escolha do prestador e valor emitido pelo Agente de Contratação, e autorização subsequente da contratação, pugna pela manifestação jurídica desta consultoria acerca dos procedimentos trilhados e formalidades específicas exigíveis para o caso.

Compulsando a íntegra do referido procedimento, vê-se que o mesmo encontra-se instruído com a devida autorização de abertura emitida pela Prefeita do Município de Jaqueira, onde constam os motivos da contratação direta, os elementos legais e normativos que subsidiam o pleito, a dotação orçamentária que suportará as despesas, além de vir instruída com o Documento de Formalização da Demanda - DFD confeccionado pela Secretária de Finanças do município que dá conta de explicitar a demanda e sua necessidade, e também de apurar o preço médio de mercado dos serviços pretendidos.

A proposta comercial foi aviada eletronicamente, na forma do disposto no artigo 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, havendo nos autos o registro de recebimento de 01 (uma) única cotação, tendo ela apresentado preço econômico e exequível em se comparado com os valores máximos admitidos para o procedimento.

Observando os arquivos incursos no link <https://www.jaqueira-pe.gov.br/index.php/servicos/cotacoes-de-precos/>, os quais serviram de





CONTRATO Nº008/2023.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA (ISSQN-E E ISSBAN), QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JAQUEIRA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA TRIBUTUS INFORMATICA LTDA CNPJ Nº. 05.605.752/0001-08.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Avenida Francisco Pelegrino, nº 162, Centro, CEP 55.409-000, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.989/0001-71, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Prefeita, a Exma.Sra. **RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 5.166.641-SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 009.860.914-99, residente e domiciliada na Av. Dorinha Rodrigues, s/n, Centro, CEP 55.409-000, Jaqueira, Estado de Pernambuco e, de outro lado, a empresa **TRIBUTUS INFORMATICA LTDA**, com sede na rua Domingos José Martins, nº 75, sala 402, bairro Recife Antigo, CEP 50.030-200, município de Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº **05.605.752 / 0001 - 08**, neste ato representada por **MANOEL HENRIQUE DUARTE NETO**, brasileiro, divorciado, comerciante, inscrito no CPF nº 062.537.764-87 e RG nº 770.278 SSP/PE doravantedenominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato direto, considerando o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações, a autorização/ratificação da Dispensa Licitação nº 008/2023, Processo Administrativo PMJ nº 006/2023, tendo entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA (ISSQN-e E ISSBAN)**, conforme condições, prazos e exigências estabelecidas no projeto básico e na proposta comercial/cotação apresentada, as quais se vinculam para todos os efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se nos casos de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.





CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A gestão municipal busca a cada dia aperfeiçoar seus serviços. O grande volume de informações geradas constantemente deve ser realizado com segurança e agilidade, de forma a desburocratizar as atividades. A implantação do Sistema informatizado é um importante elemento para a melhoria dos processos internos e para a otimização das atividades a serem desenvolvidas pelas áreas afins, por conseguinte, assegurará o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos e para tal procuramos nos espelhar em observar quesitos técnicos mínimos hoje já utilizados pela Administração. Os objetivos institucionais estabelecidos foram: fornecer serviços com qualidade e tempestividade; aprimorar os resultados institucionais; conferir maior celeridade à tramitação processual; ser conhecido e reconhecido pelos munícipes, otimizando a relação custo-benefício pelos serviços públicos. Para fazer frente às transformações por que passa a administração Pública, torna-se imprescindível que a área gestão pública conte com sustentação administrativa e operacional, a partir de redesenho de processos, do desenvolvimento de sistemas informatizados e de banco de dados, de forma a possibilitar maior controle de informações e agilidade dos trabalhos e transparência pública.

Atualmente, as áreas gestão fiscal da Administração utilizam soluções para suporte a seus processos de trabalho operando com ferramentas que esperamos manter os padrões mínimos já existentes.

De igual modo, depois de ter ciência do final do prazo contratual da solução já existente, o pessoal técnico do Departamento de Tributos Municipal, fora solicitada cotação de preços dos serviços de locação do Sistema Integrado de Gestão Tributária.

CLÁUSULA QUARTA- VALOR DO CONTRATO

Pela execução dos serviços o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância global de R\$ 20.700,00 (vinte mil, setecentos reais e zero centavos).

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

Pela disponibilização dos serviços descritos na Cláusula Primeira a contratada receberá sua contraprestação pecuniária em 09 (nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas, de R\$ 2.300,00 (dois mil, trezentos reais e zero centavos).

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante depósito bancário/transferência em conta corrente da titularidade da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a devida prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal de serviço, fatura, e/ou recibo, logo após o atestado de liquidação.

Subcláusula Única - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 09 (nove) meses, com termo inicial a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas objeto desta licitação são os constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2023:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

02 PODER EXECUTIVO

02 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

020401 GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0401 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

04 122 0401 2017 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- II - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- III - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- IV - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- I - Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- II - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;





III - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

IV - Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objetoda contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

V - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

VI - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

VII - A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos e serviços, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensasde qualquer produto ou serviço fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;

VIII - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

IX - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

X - Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

XI - Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

XII - Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

XIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

XIV - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocadospor ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução docontrato;

XV - Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e recebercomunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;





XVI - Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

XVII - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

XVIII - Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

XIX - Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

XX - Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa; e,

XXI - Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo ampla e prévia defesa em processo administrativo.

Subcláusula primeira – A inexecução total ou parcial, ou o atraso no cumprimento do objeto do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, acarretará a aplicação das seguintes cominações, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nas seguintes situações:

a) Pelo atraso nos serviços, em relação ao prazo estabelecido pela Administração, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) Pela recusa em realizar os serviços, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Pela demora em substituir/refazer os serviços rejeitados ou corrigir falhas no mesmo; a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, correspondente a 2% (dois por cento) do valor dos serviços recusados, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos/corrigidos;





- d) Pela recusa da contratada em corrigir as falhas nos serviços, entendendo-se como recusa a correção não efetivada nos cinco dias que se seguirem a data da rejeição, correspondente a 10% (dez por cento) dos serviços rejeitados; e
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021, não previstas nas letras "a" a "d" acima, correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento.

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaqueira, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante, pelos prejuízos ocasionados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Subcláusula segunda – A contratada estará sujeita as penalidades previstas nos incisos III e IV acima, quanto à prática das seguintes situações:

- a) Pelo descumprimento do prazo de execução dos serviços;
- b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção nos serviços objeto do contrato, caracterizando-se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
- c) Pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

Subcláusula terceira – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

Subcláusula quarta – O contratante poderá descontar, dos pagamentos porventura devidos à contratada, as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Subcláusula quinta – A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

Subcláusula sexta – O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria do Município de Jaqueira, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

Subcláusula sétima – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

Subcláusula oitava – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida prévia defesa:





I – Advertência por escrito;

II – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Jaqueira, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

III – Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

Subcláusula nona – O valor pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso será devolvido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Subcláusula primeira – Inadimplemento imputável à contratada – O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 137, incisos I a V e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em procedimento administrativo regular.

Subcláusula segunda – O presente contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante ocorrência da hipótese prevista no inciso VIII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula terceira – O contrato poderá ser rescindido de forma consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, na forma do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula quarta – Este contrato poderá ser rescindido judicialmente, nos termos da legislação processual vigente, conforme artigo 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula quinta – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos V a VII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Subcláusula sexta – A rescisão administrativa por ato unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada, na forma do artigo 138, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato.

Subcláusula única – Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais, decorrentes da execução do contrato.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Jaqueira, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Jaqueira (PE), 14 de abril de 2023.


MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE
RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO PREFEITA
CONTRATANTE


TRIBUTUS INFORMATICA LTDA - CNPJ Nº 05.605.752/0001-08
MANOEL HENRIQUE NETO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
NOME:
CPF: 89899172472

2. 
NOME:
CPF: 47298529404



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 008/2023, Processo Administrativo PMJ nº 006/2023. Serviços Administrativos. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA (ISSQN-E E ISSBAN)"**, conforme especificações e quantidades previstas no projeto básico (Anexo I). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contrato PMJ nº 005/2023. Contratada: **TRIBUTUS INFORMATICA LTDA**, com sede na rua Domingos José Martins, nº 75, sala 402, bairro Recife Antigo, CEP 50.030-200, município de Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº **05.605.752/0001-08**, pelo valor global de **R\$ 20.700,00** (vinte mil, setecentos reais e zero centavos), Vigência: 14.04.2023 a 14.01.2024.

Jaqueira (PE), em 14 de abril de 2023.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA

Prefeita do Município de Jaqueira

Publicado por:

Cristiano Gustavo de Andrade

Código Identificador:97538045

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 03/08/2023. Edição 3397

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

